



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO N.º 017/2002

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica concedida diárias para os vereadores e servidores da Câmara Municipal, a título de indenização das despesas extraordinárias de alimentação e hospedagem, por ocasião da participação em congressos, cursos, seminários e simpósios, dentro e fora do Estado.

Parágrafo Único – Não será devido diária quando o deslocamento ocorrer entre os municípios da Região Metropolitana da Grande Vitória, entre limites contínuo inferior a 150 Km (cento e cinquenta quilômetros), salvo se ocorrer pernoite.

I – Quando não houver pernoite e o afastamento ocorrer por um período superior a 6 (seis) horas, o servidor terá direito a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária, em caso da necessidade de pernoite, será este posteriormente reembolsado da diferença da diária.

Art. 2º - Os valores das diárias são os constantes na tabela do Anexo Único, que integra esta Resolução.

Art. 3º - Os vereadores e servidores que fizerem uso das diárias estabelecidas nesta resolução, deverão solicitar os valores na secretaria da Câmara com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

Art. 4º - O servidor convocado a acompanhar Vereadores, Assessores e Secretário Administrativo para participarem dos eventos referidos no artigo 1º desta Resolução, fará jus a diária de valor idêntico àquele a eles atribuídos.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Somente será permitida concessão de diárias nos limites dos recursos orçamentários do exercício em que se der o afastamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Somente será permitida concessão de diárias nos limites dos recursos orçamentários do exercício em que se der o afastamento.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 03 de abril
de 2002.

ELOÍZIO TADEU RODRIGUES FRAGA
Presidente da Câmara

Registrada nesta Secretaria da Câmara Municipal de Fundão, no dia três de abril do ano de dois mil e dois e publicado no lugar de costume.

ANTÔNIO CARLOS PRIORI
Secretário Adm. da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

| CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES | VALORES (R\$) | |
|-----------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| | DENTRO DO ESTADO | FORA DO ESTADO |
| Presidente e Vereador | 150,00 | 300,00 |
| Assessores e Sec. Administrativo | 100,00 | 200,00 |
| Funcionários | 70,00 | 100,00 |